



CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO – CRSNSP



230ª Sessão

Recurso nº 6959

Processo Susep nº 15414.002611/2011-69

**RECORRENTE:** FEDERAL DE SEGUROS S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**RECORRIDA:** SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO.** Denúncia. Seguro de Vida. Descumprimento contratual. Atraso no pagamento. Recurso conhecido e desprovido.

**PENALIDADE ORIGINAL:** Multa no valor de R\$ 32.000,00.

**BASE NORMATIVA:** Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c § 1º do art. 72 da Circular Susep nº 302/05.

**ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 5887/16.** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, negar provimento ao recurso da Federal de Seguros S/A – Em Liquidação Extrajudicial, nos termos do voto do Relator. A advogada, Dra. Raquel Bonadiman Barcellos, sustentou oralmente em favor da Recorrente, intervindo, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, o Senhor Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. José Eduardo de Araújo Duarte.

Participaram do julgamento os Conselheiros Waldir Quintiliano da Silva, Paulo Antonio Costa de Almeida Penido, Thompson da Gama Moret Santos, Marco Aurélio Moreira Alves, André Leal Faoro e Dorival Alves de Sousa. Presentes o Senhor Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. José Eduardo de Araújo Duarte, a Secretária-Executiva, Senhora Cecília Vescovi de Aragão Brandão, e a Secretária-Executiva Adjunta, Senhora Theresa Christina Cunha Martins.

Sala das Sessões (RJ), 7 de junho de 2016.

WALDIR QUINTILIANO DA SILVA

Presidente

ANDRÉ LEAL FAORO

Relator



CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO.

Processo SUSEP nº 15414.002611/2011-69

Recurso ao CRNSP nº 6959

Recorrente: Federal de Seguros S/A

Conselheiro Relator: André Leal Faoro

V O T O

Houve realmente atraso no pagamento do seguro.

Ocorreu a infração e a penalidade foi bem aplicada

Nego provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2016.

André Leal Faoro  
Conselheiro Relator

SE/CRNSP/MF
RECEBIDO EM 07/06/2016
<i>eu</i>
Rubrica e Carimbo
Cecília Vescovi de Aragão Brandt Matrícula - SIAPF 12416567



CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO.

Processo SUSEP nº 15414.002611/2011-69

Recurso ao CRSNP nº 6959

Recorrente: Federal de Seguros S/A

Conselheiro Relator: André Leal Faoro

### RELATÓRIO

Processo iniciado por reclamação de beneficiária de seguro de vida em grupo que, após um ano após ter dado entrado no aviso de sinistro (31/05/2010), ainda não havia conseguido receber o capital segurado.

Com sua defesa, a seguradora juntou recibo do pagamento, datado de 30/11/2011 (fls. 108), insurgindo-se contra a aplicação do aumento da pena em razão da reincidência.

Com base nos pareceres das áreas técnica e jurídica, a Coordenadora Substituta da Coordenação-Geral de Julgamentos julgou subsistente a representação, condenando a entidade na penalidade prevista na "g" do inciso IV do art. 5º da Resolução CNSP nº 60/2001, concedendo atenuante e aumentando a pena do dobro em razão de reincidência.

O recurso da seguradora limitou-se a invocar sua condição de estar em liquidação extrajudicial.

A Representação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em parecer de fls. 182/183, manifesta-se pelo conhecimento, mas pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016

André Leal Faoro  
Conselheiro Relator

SE/CRSNP/MF
RECEBIDO EM <u>16/04/16</u>
<u>Joacir K. Souza</u>
Rubrica e Carimbo